



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Relatório de Auditoria Interna	Nº 009/2021/UNAI/ALV
Diretor-Geral: Sr. Fábio Azambuja	
Auditado: Gestão da Educação a Distância	
Equipe de Auditoria: Matilde Cristiane Flores Carlotto e Leandro Pinheiro Vieira	
Período de Auditoria: março a dezembro de 2021	

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 e alterações, e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2021, aprovado pela resolução CONSUP nº 053, de 28 de dezembro de 2020, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 009/2021/UNAI/ALV.

As recomendações e/ou sugestões expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

Macroprocesso: Ensino
Tema: Gestão da Educação à Distância
Ação nº 02 do PAINT/2021

Objetivo

Avaliar a conformidade dos procedimentos, a adequação e suficiência dos controles internos administrativos e o alcance dos objetivos propostos quanto à Educação a Distância.

Leis/Normas aplicáveis

LEI n 9.394, de 20 de dezembro de 1996: Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017: Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Resolução nº 111/2011: Estabelece as diretrizes gerais para a oferta de cursos na modalidade de Educação a Distância (EaD) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Resolução nº 125/2019: Regimento para Oferta Institucional de Cursos Regulares a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS);

Instrução Normativa Proex/IFRS Nº 03, de 10 de setembro de 2020: Dispõe sobre a organização técnica e pedagógica dos cursos abertos online e massivos e revoga a Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 01/2020;

Instrução Normativa Proex/IFRS Nº 02, de 13 de julho de 2020: Estabelece orientações para a oferta de cursos de extensão, presencial ou a distância, pelo IFRS;

Instrução Normativa Proen Nº 006/2020: Estabelece o programa de capacitação em Educação a Distância do IFRS;

Instrução Normativa Proen Nº 03/2020: Dispõe sobre as normas para oferta de componentes curriculares na modalidade semipresencial nos cursos presenciais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino de Graduação, no âmbito do IFRS;

Instrução Normativa Proen Nº 06/2019: Dispõe sobre a composição e organização dos Núcleos de Educação a Distância do IFRS;

Instrução Normativa Proen Nº 001/2019: Dispõe sobre o cumprimento de carga horária de bolsistas atuantes em cursos a distância do IFRS;

Instrução Normativa Proen Nº 003/2018: Dispõe sobre o processo de credenciamento e reconhecimento de polos de apoio presencial de Educação a Distância do IFRS;

Instrução Normativa Proppi/Proen Nº 001/2017: Dispõe sobre as normas para oferta de componentes curriculares na modalidade semipresencial nos cursos presenciais de pós-graduação lato sensu no âmbito do IFRS;

Instrução Normativa Proen Nº 008/2016: Normatiza a produção e distribuição de material didático para cursos livres e regulares na modalidade a distância do IFRS; e

Catálogo Institucional de Potencialidades em Educação a Distância do IFRS.

Escopo

Foram analisados os componentes curriculares (disciplinas) e cursos ofertados pelo *campus* na modalidade de Educação a Distância, no período de 01/01/2019 a 31/12/2020:

Nome do Curso
Programação básica com JAVA I/ 2019/2
Programação básica com JAVA I/ 2020/1
Programação básica com JAVA I/ 2020/2
Programação básica com JAVA II/ 2019/2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Programação básica com JAVA II/ 2020/1
Programação básica com JAVA II/ 2020/2
Programação básica com JAVA III/ 2019/2
Programação básica com JAVA III/ 2020/1
Programação básica com JAVA III/ 2020/2
Nome do Curso/ Componente Curricular/Ano
Curso Técnico em cuidado de idosos- EJA/ projeto integrador em saúde II/2019/1
Curso Técnico em cuidado de idosos- EJA/ projeto integrador em saúde III/2019/2
Curso Técnico em Processos Fotográficos -Concomitante <i>Subsequente</i> / Empreendedorismo e Produção Cultural/ 2019/1
Curso Técnico em Processos Fotográficos -Concomitante <i>Subsequente</i> /História e Cultura Visual/2019/1
Curso Técnico em Processos Fotográficos -Concomitante <i>Subsequente</i> /Fotografia Documental/2019/2
Curso Técnico em Processos Fotográficos -Concomitante <i>Subsequente</i> /Iluminação 2/2019/2
Curso Técnico em Processos Fotográficos -Concomitante <i>Subsequente</i> /Pesquisa e Prática em Fotografia Poética/2019/2
Técnico em Processos Fotográficos- Concomitante/Iluminação 1/2019/1
Técnico em Processos Fotográficos- Concomitante/Produção Gráfica/2019/1
Tecnologia em Produção Multimídia/Imagem digital/2019/1
Tecnologia em Produção Multimídia/Português para comunicação/2019/1
Pedagogia - Licenciatura/Escrita criativa,narrativa e roteiro/2019/2
Pedagogia - Licenciatura/Fotografia/2019/2
Pedagogia - Licenciatura/Produção de áudio/2019/2
Pedagogia - Licenciatura/Informática Instrumental/2019/2
Pedagogia - Licenciatura/Introdução à Pedagogia/2019/2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Metodologia

1. Envio de Ordem de Serviço (OS) do Auditor-chefe para realização dos trabalhos;
2. Envio de Ofício do Auditor-chefe comunicando aos Diretores-gerais e ao Reitor o início dos trabalhos e apresentando as equipes de auditoria;
3. Emissão da S.A. nº 002/001/UNAI/ALV/2021 e da S.A. nº 002/002/UNAI/ALV/2021, solicitando informações e documentos para análise;
4. Análise das respostas apresentadas;
5. Análise de informações e documentos, com aplicação de check-list, referentes aos cursos na modalidade à distância, mediante consulta ao Moodle do IFRS;
6. Emissão da S.A. nº 002/003/UNAI/ALV/2021 solicitando manifestação da Gestão sobre os Achados de Auditoria ; e
7. Análise das respostas do Gestor, elaboração e apresentação do Relatório de Auditoria.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. A execução da ação prolongou-se, em virtude da pandemia do coronavírus e da conseqüente mudança nas práticas de trabalho do IFRS, com a implantação do trabalho remoto a partir de 16/03/2020, demandando adaptações nas atividades da equipe de auditoria e prorrogação de prazo, solicitado pela Gestão. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

Achados de Auditoria

Organização dos Achados de Auditoria:

Na seqüência, apresentar-se-ão os principais achados de auditoria interna, divididos em até 5 (cinco) itens, da seguinte forma:

Constatação: condição identificada pela auditoria em desconformidade com o critério sperado;

Causa: normas e controles internos relacionados à impropriedade identificada;

Manifestação do Gestor: posição ou justificativa da Gestão acerca da Constatação realizada;

Análise da Auditoria Interna: análise do conteúdo dos itens anteriores, sugestão de aperfeiçoamento de controles internos e/ou justificativa da necessidade de Recomendação; e

Recomendação: indicação de melhoria visando à adequação da situação encontrada aos respectivos normativos vigentes e/ou aperfeiçoamento de controles internos. Submete-se a posterior monitoramento e pode ser dispensada caso a Manifestação do Gestor apresente esclarecimentos, providências reparadoras ou condutas preventivas suficientes para sanar ou evitar a reincidência das irregularidades, deficiências ou impropriedades apontadas.

Constatação 1

Em consulta ao sistema Moodle da Reitoria, no item “Carga horária EaD dos Servidores”, verificou-se que muitos não possuem as 150 horas mínimas de cursos para a realização de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

atividades de formação específicas ou experiência prévia para atuar na EaD, conforme previa o art. 6º da IN Proen 01/2018 e, atual, art. 6º da IN Proen 06/2020.

Causa

Fragilidade de controles internos para impedir a habilitação e atuação de servidores sem a capacitação mínima prevista para atuar na EaD.

Manifestação do Gestor

Em 07 de outubro de 2021:

“Temos trabalhado em uma construção conjunta para que nossos colegas realizem as formações necessárias para atuarem nos cursos com carga horária EAD. Com este intuito a Gestão do Ensino encaminhou emails em colaboração com o NEaD do campus para que os colegas realizassem a mesma. Na questão “muitos não possuem as 150h” não ficou claro se são os servidores ou dentre aqueles que ofereceram disciplinas com carga horária EAD. Pois a IN fala em atuar na Educação a Distância. A gestão está realizando o trabalho para que os colegas estejam se capacitando para atuarem na EAD. Dentre as disciplinas listadas temos dois professores que não possuem ainda a carga horária mínima de 150h mas estão em fase de conclusão.”

Análise da Auditoria Interna

A manifestação da Gestão corrobora os achados apontados pela auditoria, e afirma que tem adotado meios de buscar sanar o problema.

Entretanto, objetivando o fortalecimento dos controles internos administrativos relativamente à observância (atendimento) de normativos internos atinentes à Gestão da educação a distância, esta equipe de auditoria entende por emitir a seguinte recomendação:

Recomendação 1

Recomenda-se, visando promover as boas práticas envolvendo a educação a distância, a adoção por parte da Gestão de práticas que garantam a realização de atividades de formação específicas ou experiência prévia por parte dos servidores para atuar nas atividades EaD, conforme previa o art. 6º da IN Proen 01/2018 e, atual, art. 6º da IN Proen 06/2020.

Constatação 2

Não foram localizadas as avaliações pela Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) da unidade e nem os pareceres do Nead (art. 20 da IN Proex/IFRS nº 03/2018 e art. 21 e 23 - IN Proex 02/2020) sobre as propostas de curso de extensão EaD, assim como dos relatórios.

Causa

Fragilidade nos controles internos a fim de garantir que os cursos propostos e os relatórios sejam devidamente avaliados e aprovados pela comissão competente.

Manifestação do Gestor

13 de Agosto de 2021

“Em relação ao ano de 2019, não localizamos registro digital de atas da CGAE no referido ano. É possível que tais registros existam no formato impresso e que estejam arquivados na sala da Extensão, entretanto não foi possível verificar in loco a existência de tais documentos, devido ao quadro de pandemia que nos encontramos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Ao final do mês de dezembro de 2019 (23/12/2019) ocorreu a troca da Coordenação de Extensão do campus, com a reconfiguração da equipe, o que trouxe dificuldades de localização de registros sobre os procedimentos de aprovação de projetos no período anterior.

No ano de 2020, com o advento do trabalho remoto imposto pela pandemia, a maior parte dos procedimentos se deu de forma digital, sendo possível localizar registros das reuniões da CGAE no período de Março a Novembro de 2020, cujas atas seguem anexas.

No final de novembro ocorreu a eleição dos novos membros da CGAE que assumiram o mandato no final de dezembro, não tendo sido possível realizar nenhuma reunião com a antiga composição da CGAE naquele período.

Como a submissão dos projetos relacionados pela NEAD ocorreu em sua maioria em meados de dezembro de 2020 (vide dados a seguir), a Presidente da CGAE avaliou e realizou a aprovação ad referendum:

- Java I, II e III - submetido no sistema em 15/12/2020
- Coronavírus: conceitos e cuidados submetido no sistema em 16/01/2020
- Libras: compreensão básica - submetido no sistema em 15/12/2020
- Libras para professores - submetido no sistema em 14/12/2020
- Primeiros Socorros para Profissionais de Saúde - submetido no sistema em 14/12/2020
- Psicologia da Aprendizagem - submetido no sistema em 14/12/2020
- Saúde ocupacional - submetido no sistema em 14/12/2020

A primeira reunião da CGAE ocorreu em fevereiro de 2021, quando foi justificada e referendada a aprovação dos referidos projetos. Nessa mesma reunião foi aprovado a proposta de curso Mooc “Epidemiologia”

Link: [Atas das reuniões CGAE](#) incluindo a Ata de fevereiro de 2021.

Pareceres NEaD:

Os pareceres foram organizados na pasta do Google Drive, link <https://drive.google.com/drive/folders/19AWCeJOu2cooRkyCmYS0Otx4RGXr6VEt?usp=sharing>

...”

Análise da Auditoria Interna:

Considerando a resposta da Gestão, e a dificuldades trazidas pela pandemia e aqui



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

levantadas pelo gestor entendemos por não emitir recomendação. Contudo chamamos a atenção para a necessidade de maior atenção ao arquivamento dos documentos visto que o Gestor aponta que com a troca da coordenação do setor houve dificuldades em localizar os registros.

Constatação 3

Não foram localizados os Relatórios finais dos cursos de extensão (art. 25 - IN Proex 02/2020).

Causa

Fragilidade nos controles internos que garanta a entrega e o devido arquivamentos dos documentos.

Manifestação da Gestão

07 de Outubro de 2021

“Para melhorar o setor de Extensão nos fluxos houve uma troca na coordenação e todos os processos, documentos e relatórios estão sendo colocados em dia. Também nestas mudanças estão sendo adotados mecanismos de controle destes relatórios a fim de evitarmos estas falhas e atrasos.”

Análise da Auditoria Interna:

A gestão, em sua resposta corrobora os achados desta auditoria, e afirma vir adotando medidas para solucionar os problemas encontrados. Dessa forma, entende-se por não emitir recomendação, somente chamar a atenção, novamente, para a adoção de medidas que garantam a adequada cobrança e arquivamento dos documentos.

Constatação 4

Não pôde ser verificado se as primeiras aulas dos componentes curriculares abaixo ocorrem de forma presencial e com a apresentação da cópia do plano de ensino, conforme determina o art. 7º da IN Proen 03/2020 e o art. 7º da IN Proen nº 07/2016:

Componente Curricular: Projeto integrador em Saúde II 2019/1
Componente Curricular: Projeto integrador em Saúde III 2019/2
Componente Curricular: Empreendedorismo Produção Cultural 2019/1
Componente Curricular: História e Cultura Visual 2019 /1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Componente Curricular: Fotografia Documental 2019/2
Componente Curricular: Iluminação 2 2019/2
Componente Curricular: Pesquisa e Prática em Fotografia Poética 2019/2
Componente Curricular: Iluminação 1 2019/1
Componente Curricular: Produção Gráfica 2019/1
Componente Curricular: Imagem digital 2019/1
Componente Curricular: Português para comunicação 2019/1
Componente Curricular: Escrita criativa, narrativa e roteiro 2019/2
Componente Curricular: Fotografia 2019/2
Componente Curricular: Produção de áudio 2019/2
Componente Curricular: Informática Instrumental 2019/2
Componente Curricular: Introdução Pedagogia 2019/2

Causa

Inobservância a normativos institucionais (INs/IFRS) atinentes à GEaD.

Manifestação do Gestor

Em 07 de outubro de 2021:

“Quanto a este item, todos os cursos e disciplinas que possuem carga horária EAD apresentam no início do semestre o planejamento de forma presencial explicitando quando e como serão as atividades a distância atendendo a legislação vigente. Quanto a terem uma cópia do plano de Ensino isso não é atendido pois os Planos de Ensino possuem prazos que superam a primeira aula, para serem entregues e finalizados. O que é apresentado na primeira aula de forma presencial é a ementa da disciplina mas o Plano apenas depois de alguns dias fica disponível para esta consulta e análise. Quanto aos encontros presenciais previstos na IN eles ocorrem efetivamente, apenas nos planos não foram explicitados. Estamos melhorando isso junto às coordenações de curso para que tenhamos de maneira clara e precisa quando ocorrem estes momentos.”

Análise da Auditoria Interna

Conforme relato da Gestão, é atendido o normativo, de maneira que as primeiras aulas ocorrem de forma presencial, só que não ficam registradas, o que, segundo afirmam, estão buscando meios de deixar registrado de maneira explícita.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Nesse sentido, ressalta-se a importância do atendimento dos normativos institucionais (INs/IFRS) atinentes à Gestão da educação a distância, e, visando ao fortalecimento dos controles internos administrativos, sugere-se que seja discutido e avaliada a possibilidade de adoção da prática de registros hábeis a comprovar se as primeiras aulas dos componentes curriculares ocorrem de forma presencial e com a apresentação da cópia do plano de ensino, conforme determina o art. 7º da IN Proen 03/2020 e o art. 7º da IN Proen nº 07/2016.

Constatação 5

O art. 12 da IN Proen nº 07/2016 e o art. art. 12 da IN Proen 03/2020 dizem que o Plano de Ensino dos componentes curriculares semipresenciais deve conter: I. Carga horária presencial e a distância; II. Metodologia adotada; III. Critérios de avaliação; IV. Cronograma de atividades a distância; e V. Mecanismos de atendimento aos estudantes. Alguns desses itens não estavam presentes ou não estavam expressos de forma explícita nos componentes curriculares listados abaixo.

Curso: Curso Técnico em Cuidados de idosos EJA Componente Curricular: Projeto integrador em Saúde II 2019/1	Não possui carga horária a distância. Não tem mecanismo de atendimento aos alunos.
Curso: Curso Técnico em Cuidados de idosos EJA Componente Curricular: Projeto integrador em Saúde III 2019/2	Não possui carga horária a distancia. Não tem mecanismo de atendimento aos alunos.
Curso: Curso Técnico em Processos Fotográficos - Concomitante /Subsequente Componente Curricular: Empreendedorismo e Produção Cultural 2019/1	Não possui carga horária a distancia. Não tem mecanismo de atendimento aos alunos.
Curso: Curso Técnico em Processos Fotográficos - Concomitante /Subsequente Componente Curricular: História e Cultura Visual 2019 /1	Não possui carga horária a distancia. Não tem mecanismo de atendimento aos alunos. Não tem critérios de avaliação.
Curso: Curso Técnico em Processos Fotográficos - Concomitante /Subsequente Componente Curricular: Fotografia Documental 2019/2	Não possui carga horária a distancia. Não tem mecanismo de atendimento aos alunos.
Curso: Curso Técnico em Processos Fotográficos - Concomitante /Subsequente Componente Curricular: Iluminação 2 2019/2	Não possui carga horária a distancia. Não tem mecanismo de atendimento aos alunos.
Curso: Curso Técnico em Processos Fotográficos - Concomitante /Subsequente Componente Curricular: Pesquisa e Prática em	Não possui carga horária a distancia. Não tem mecanismo de atendimento aos alunos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Fotografia Poética 2019/2	
Curso: Curso Técnico em Processos Fotográficos-concomitante Componente Curricular: Iluminação 1 2019/1	Não possui carga horária a distancia. Não tem mecanismo de atendimento aos alunos.
Curso: Curso Técnico em Processos Fotográficos-concomitante Componente Curricular: Produção Gráfica 2019/1	Não possui carga horária a distancia. Não tem mecanismo de atendimento aos alunos.
Curso: Tecnologia em Produção Multimídia Componente Curricular: Imagem digital 2019/1	Não possui carga horária a distancia. Não tem mecanismo de atendimento aos alunos.
Curso: Tecnologia em Produção Multimídia Componente Curricular: Português para comunicação 2019/1	Não possui carga horária a distancia. Não tem mecanismo de atendimento aos alunos.
Curso: Tecnologia em Produção Multimídia Componente Curricular: Escrita criativa, narrativa e roteiro 2019/2	Não possui carga horária a distancia. Não tem mecanismo de atendimento aos alunos. Não tem critérios de avaliação.

Causa

Inobservância a normativos institucionais (INs/IFRS) atinentes à Gestão da educação a distância.

Manifestação do Gestor

Em 07 de outubro de 2021:

“Quanto a este item ele é tratado com planejamento entre docentes, coordenação de curso e estudantes deixando claro quando e de que forma irão acontecer os encontros a distância. A carga horária é levada com critério estabelecido nos PPCs e o atendimento aos estudantes permanece idêntico aos presenciais pois há horários de atendimento onde o professor está disponível em momento fora do período de aula. Por não estarem expressos de forma clara deve-se ao fato de a gestão de Ensino ter sido alterada na mudança do 1º para o 2º semestre de 2019, o que deixou alguns pontos com dificuldade de acompanhar até conseguirmos se apropriar de todas as normativas institucionais presentes. Estes pontos identificados e que não estão de forma clara estão sendo aprimorados e tratados internamente para suas adequações entre gestão do Ensino, coordenação de curso e docentes de acordo a se adaptarmos ao que prevê a IN.”

Análise da Auditoria Interna

A Gestão confirma os pontos levantados por esta auditoria e afirma que estão trabalhando para solucioná-los. Entretanto, ressalta-se a relevância do atendimento dos normativos institucionais (INs/IFRS) atinentes à Gestão da educação a distância, e, esta equipe de auditoria entende por emitir a seguinte recomendação:

Recomendação 2

Recomenda-se, visando promover as boas práticas envolvendo a Educação a Distância, a adoção por parte da Gestão de práticas que garantam que os Planos de Ensino dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

componentes curriculares semipresenciais apresentem todos os elementos exigidos pelas normas, especialmente a IN Proen 03/2020, como: carga horária presencial e a distância, metodologia adotada, critérios de avaliação, cronograma de atividades à distância e mecanismos de atendimento aos estudantes.

Conclusão

De modo geral, o objetivo desta auditoria foi atingido: Avaliar a conformidade dos procedimentos, a adequação e suficiência dos controles internos administrativos e o alcance dos objetivos propostos quanto à Educação a Distância.

As oportunidades de aperfeiçoamento apresentadas neste relatório estão relacionadas aos tópicos seguintes: fortalecimento dos controles internos administrativos e atendimento de normativos internos institucionais, a saber: possibilidade de adoção de práticas que garantam a realização de atividades de formação específicas ou experiência prévia por parte dos servidores para atuar nas atividades EaD; da prática de registros hábeis a comprovar se as primeiras aulas dos componentes curriculares ocorrem de forma presencial e com a apresentação da cópia do plano de ensino; e de práticas que garantam que os Planos de Ensino dos componentes curriculares semipresenciais apresentem todos os elementos exigidos pelas normas, como: carga horária presencial e a distância, metodologia adotada, critérios de avaliação, cronograma de atividades à distância e mecanismos de atendimento aos estudantes.

Se faz relevante atentar para a importância de manter os registros das atividades realizadas pelo setor com o devido arquivamento dos documentos produzidos, a fim de garantir maior controle interno por parte da gestão.

Outro ponto relevante observado, e que cabe aqui pontuar, a necessidade de que os materiais e atividades dos componentes curriculares atendam corretamente aos critérios de acessibilidade, conforme o que determina o art. 41 da IN Proex 02/2020, que diz que as imagens devem ter descrição com texto alternativo na imagem ou no próprio corpo do texto, os áudios devem ser acompanhados de arquivos de transliteração, os vídeos devem ter legendas e tradução em Libras e os arquivos devem ser acessíveis.

Torna-se oportuno salientar que o resultado da auditoria não deve ser avaliado apenas considerando o texto das recomendações emitidas. Faz-se necessária a avaliação da Constatação desde a sua origem, em especial, a “Análise da Auditoria Interna”, pois todos os elementos colhidos nas diversas fontes, e considerados relevantes, são analisados e o resultado pode não se traduzir necessariamente em Recomendações, mas sim em sugestões, observações ou orientações com vistas à melhoria e o aperfeiçoamento dos controles internos da organização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Além disso, destaca-se que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, mas sim servir como instrumento de orientação para as boas práticas da Administração Pública.

Não obstante ser a Unidade de Auditoria Interna um órgão de assessoramento técnico, portanto, não possuindo natureza vinculante, o acatamento e a implementação das recomendações e sugestões refletirá o comprometimento da Gestão com o fortalecimento dos controles internos da entidade e o acolhimento das disposições normativas vigentes.

Por fim, adverte-se que, conforme o item nº 176 da Instrução Normativa nº 003/2017/CGU, é responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pelas Unidades de Auditoria Interna Governamentais, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2021.

(*)
Matilde Cristiane Flores Carlotto
Auditora
Coordenador da Equipe

(*)
Leandro Pinheiro Vieira
Auditor
Membro da Equipe

De acordo:

(*)
William Daniel S. Pfarrius
Auditor-Chefe
Portaria Nº 447/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

* O documento original, assinado, encontra-se arquivado na Unidade de Auditoria Interna para consulta.